bei nº 7339 de 17.05.93
D.O.M. nº 10.117 de 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

Jancional

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16/11/00

Walter Roberto Otaviano
FUNCIONÁRIO

DATA 24/03/93

PROJETO DE LEI Nº 079/93

ASSUNTO: Lei dispõe de Utilidade Pública o Núcleo de Assistência Social aos moradores do Parque São José, na forma que indica

VEREADOR Atila Bezerra

LEI Nº 7339 DE 17/05/93

DIOM Nº 10.117 DE 24/05/93

ARQUIVO 28.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073391993
Projeto: 00791993
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10.117 de 24 05 93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7339 DE 17 DE Maio DE 1993.

Considera de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 17 DE Maio DE 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Villin
COMO RELATOR
Em 02/04/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 079/93

Por motivo de saúde substituo-se o Relator que fica incumbido Hei-

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 14/4/1993
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, na forma que indica.

14.04.93

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 **de** março **de 1993.**

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/4/1993
PRESIDENTE

Vereador: Átila Bezerra

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/4/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminada que se regerá pelo presente Estatuto, tendo como sede a Cidade de Fortaleza e que tem por finalidade, manter o núcleo de Assistência Social aos moradores do bairro, promover a reintegração e a recuperação social de jovens viciados em tóxicos e álcool.

Desta forma acreditamos que a presente proposição receberá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 **de** março **de 1993.**

Vereador: Átila Bezerra

Rua MJ. Facundo 680.FORTALEZA CE

ESTATUTO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ

Registro Oficial - Maior do 2º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO

Art. 1. Fica constituida, sob a denominação Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, uma sociedade civil sem fins lucrativos, por tempo de duração indertemina da que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2. A Entidade terá sua sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, situada na Rua Monsenhor Agostinho, 1476, Parque São José, sede provisória por tempo indeterminado.

Art. 3. A Sociedade tem como finalidade, manter o Núcleo de Assistência Social aos moradores do Parque São José, e promover a reintegração e a recuperação social de jovens viciados em tóxicos e álcool, especialmente aqueles provinientes das camadas sociais menos favoráveis, utilizando-se para isto de formação espiritual, moral, intelectual e profissional.

CAPITULO II - DOS SÓCIOS

Art. 4. Os Sócios serão enquadrados nas seguintes categorias:

a) **Efetivos:** compreende os fundadores e os que, segundo proposta da diretoria, sejam aceitos em Assembléia geral extraordinária.

b) **Contribuintes:** os que segundo desejam cooperar para manutenção da Sociedade, nela sejam escritos como tais.

c) **Beneméritos:** aqueles que doarem a sociedade bens de serviços de significado valor, a critério da diretoria.

§ 1º - poderão ser admitidos como sócios fundadores ou efetivos todos aqueles que se despuserem a ajudar a Associação sem descriminação de acordo a que

Roberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º O/RT de
Fortaleza - Ce.

PAGS:011.(08.SET.92) Cr$ 147000
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

§ 2º - a condição de sócio não dá direito precaver de qualquer vantagem financeira, mesmo ao exercício de cargo na direção da Entidade.

Art. 5. São Direitos dos Sócios Efetivos:

a. Comparecer as Assembléias Gerais para discutir e votar assunto de interesse da sociedade.

b. Votar e ser votado para os cargos eletivos da sociedade.

c. Convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, na forma do Art. 13.

Art. 6. São deveres dos Sócios:

a. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e zelar pela execução dos planos e programas.

b. Satisfazer pontualmente as suas contribuições sociais.

c. Prestar a Sociedade toda colaboração necessária ao cumprimento de suas finalidades.

§ ÚNICO: Os sócios não respondem direta nem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela sociedade.

Art. 7. A exclusão a competência exclusiva da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Art. 8. O patrimônio da Sociedade será constituida por:

a. contribuição, sede e legados;
b. qualquer bem que venha receber de sócios ou de terceiros;
c. bens e direitos adquiridos pela sociedade e/ou de provenientes de rendas patrimoniais;
d. subvenção.

Art. 9. As despesas da entidade serão custeadas por quaisquer das fontes previstas no Art. 8.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Sociedade exercerá as suas atividades através dos seguintes órgãos:

I. Assembléias Gerais
II. Diretoria

Regnoberto Marques de Melo Jr
Ofic... do 3º NOTAS
Fortaleza - Ce.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. A Assembléia Geral compete:

a. eleger e distribuir os membros da diretoria;
b. estabelecer as normas regulamentares da sociedade;
c. pronunciar-se sobre o relatório de contas anuais da diretoria;
d. aprovar emendas ou reformular os presentes Estatutos;
e. deliberar sobre a demissão de sócios efetivos, mediante proposta da diretoria.
f. deliberar sobre execução de associados, por descumprimento de seus deveres sociais;
g. dissolver a sociedade obedecendo ao que dispõe ao art. 20.

Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, na quinzena do mês de março, em dia e hora previamente marcados pela Diretoria.

§ ÚNICO: A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á mediante a publicação em edital em jornal de larga circulação na cidade de Fortaleza e mediante anúncios em outros meios de comunicação de massa com antecedência mínima de uma semana.

Art. 13. As deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 14. As Assembléias Gerais ordinárias ou Extraordinária poderão ser convocadas por iniciativa do Presidente por solicitação da Diretoria ou mediante o requerimento subscrito por um terço dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 15. As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima 15 (quinze) dias, através de cartas protocoladas ou telegramas firmado pelo Presidente da Sociedade, em que serão consignados o dia, hora e local da Assembléia, e a ordem dos trabalhadores.

Art. 16. Participação das Assembléias Gerais OrdináriaS E Extraordinárias, os sócios efetivos, tendo direito cada sócio a um voto.

Reconhecer Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º ATO/APJ
Fortaleza - Ce.

Art. 17. A Diretoria será composta de 06 (seis) membros:

01 Presidente e 01 Vice-Presidente;
01 Secretário e 01 Vice-Secretário;
01 Tesoureiro e 01 Vice-Tesoureiro.

§ ÚNICO: O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 18. A Diretoria coordenará suas atividades visando consecução dos objetivos da sociedade, competindo-lhe:

a. dirigir a sociedade de acordo com o presente Estatuto , promovendo o desenvolvimento da constituição.

b. administrar o patrimônio.

c. cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicáveis a sociedade.

d. apresentar na 2ª quinzena de janeiro de cada ano o balanço anual relativo ao exercício anterior, que deverá ser aparecido pela assembléia geral ordinária.

e. estabelecer as contribuições dos associados.

f. apreciar as propostas para a admissão de sócios efetivos.

g. aprovar outras proposições que digam respeito aos interesses da sociedade, direitos e deveres dos associados.

Art. 19. A competência de cada membro da diretoria será estabelecida por decisão conjunta de seus integrantes.

§ 1º: compete ao Presidente da Sociedade representá-la.

OBS.: Ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

§ 2º: Os cheques e/ou outros documentos relacionados com pagamentos serão assiandos, conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro em exercício.

CAPÍTULO V - DAS DSIPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocado para este fim, tomada a decisão por maioria de 02 (dois) votos favoráveis dos sócios presentes.

§ 1º . A proposta de dissolução deverá partir da Diretoria, ou constar de requerimento subscritos por um terço dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º CTD/RFJ de
Fortaleza - Ce.

§ 2º. No caso de extinção a sociedade, o patrimônio líquido será destinado a um associado, a critério da Assembléia Geral, devidamente registrada na CNSS.

Art. 21. O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22. Fica criado o Departamento Comunitário de Ação Social, com o intuito de recrutar, organizar e supervisionar mão de obra junto aos Associados/Moradores para serem apresentados nas frentes de serviços realizadas, ou a serem realizadas em nosso bairro e adjacências.

Art. 23. Enquadrada a Sociedade no quadro de atividade Econômica Fiscais (CAEF) da Secretaria da Receita Federal de nº 80.21 Associações Beneficientes, Religiosa e Assistência de fins não lucrativos.

Art. 24. Os membros da 1ª Diretoria terão mandatos encerrados 02 (dois) anos após a publicação do presente estatuto.

Art. 25. Fica estabelecido ao Forum de Fortaleza, para dirimir quaisquel questão, ainda que uma ou ambas as partes já não mais tenha domicílio na Capital.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 27. O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação de 2/3 de seus membros em Assembléia Geral convocada para essa finalidade.

Fortaleza, 01 de maio de 1990.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial Maior do 4º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3o.REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
R E G I S T R O No: 84990
PAGS:011.(08.SET.92) Cr$ 147000
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ

DIRETORIA

PRESIDENTE: MARIA GORETTI PEREIRA DAMASCENO

Identidade nº 362.925 SSP-CE
CPF nº 193.132.093-49
Estado Civil: solteira
Profissão: Estudante Universitária

VICE-PRSIDENTE: HONORATO GOMES DE SOUSA

Identidade nº 746.604 SSP-CE
CPF nº 135.447.663-34
Estado Civil: solteiro
Profissão: Operador de Máquinas

1º SECRETÁRIO: MARIA SOLANGE OLIVEIRA

Identidade nº 724.709 (2ª Via) SSP-CE
CPF nº 219.763.703-00
Estado Civil: casada
Profissão: Auxiliar de Escritório

2º SECRETARIO: FRANCISCA NOGUEIRA LIMA

Identidade nº 1847234-89 SSP-CE
CPF nº 480057033-68
Estado Civil: casada
Profissão: Professora

1º TESOUREIRO: MARIA ANTONIETA FERREIRA GOMES

Identidade nº 939.417 SSP-CE
CPF nº 048713833-34
Estado Civil: solteira
Profissão: Bordadeira

2º TESOUREIRO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Identidade nº 92015034870
CPF nº 109.652.119-04
Estado Civil: Viúvo
Profissão: Comerciário

Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ
Fortaleza - Ce.

DIRETOR DE ESPORTES: MOACIR FILGUEIRAS DA SILVA
Identidade nº 144.749 SSP-CE
Estado Civil: casado
Profissão: Comerciário

Moacir Filgueiras da Silva

DIRETOR EDUCACIONAL: FRANCIMARIO SALES DA SILVA
Identidade nº 92010000899
CPF nº 162.928.983-
Estado Civil: solteiro
Profissão: Professor

Francimario Sales da Silva

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: MARTA ALVES DE SOUSA
Identidade nº 2071115-90
CPF nº 486.135.333-53
Estado Civil: solteira
Profissão: Professora

marta alves de Sousa

PRESIDENTE CONSELHO FISCAL: LUIZ VICENTE CARVALHO FILHO
Identidade nº 115299 SSP-CE
CPF nº 173.228.473-
Estado Civil: solteiro
Profissão: Balconista

Luis Vicente Carvalho Filho.

2º FISCAL: MARTA LUCIA VIEIRA
Identidade nº 92004009179
CPF nº 165.748.503-04
Estado Civil: solteira
Profissão: Florista

Marta Lucia Vieira

3º FISCAL: MARIA DA CONCEIÇÃO C. DA SILVA
Identidade nº 1145847
CPF nº 165748503-04
Estado Civil: viúva
Profissão: Costureira

Maria da Conceição C. da Silva

1º SUPLENTE DE FISCAL: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE SOUSA
Identidade nº 513103
CPF nº 323420043-20
Estado Civil: casada
Profissão: Prendas do Lar

2º SUPLENTE DE FISCAL: Mª DA CONCEIÇÃO GOMES DAMASCENO
Identidade nº 208.150
CPF nº 023.131.703-49
Estado Civil: desquitada
Profissão: Funcionária Pública

Maria da Conceição Gomes Damasceno

PAGS:011.(08.SET.92) Cr$ 147000
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

3º SUPLENTE DE FISCAL: ANA MARIA PORTELA

Identidade nº 1050245-86 SSP-CE

Estado Civil: casada

Profissão: Prendas do Lar

Ana Maria Portela

ATESTO que, os 5% de [illegible] ao FERMOJU, referente [illegible] ato, foi feito conforme Guia Modelo II, de nº 20/92, datado de 8/ 05/92 Junto ao BEC S/A Agência 0056

3º REGIST[illegible] DOCS. DE

[illegible]

[illegible]

observância

CÓDIGO D[illegible]

39, VI; 58 e incisos, e art. 74 [illegible] 11-9-90, arts

ESTATUTO DO NÚCLEO DE ASSITÊNCIA

SOCIAL AOS MORADORES DO PARQUE

SÃO JOSÉ, EM FORTALEZA - CEARÁ.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3o.REGISTRO DE TITS E DOCUMENTOS
R E G I S T R O No: 84991
PAGS:002.(08.SET.92) Cr$ 42000
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

Ata da fundação do núcleo de assistência Social aos moradores do Parque são josé.

Com sede provisória sito a Rua Menezinhos Augustinho nº 1176 - parque são josé, nesta capital de fortaleza estado do ceará. Onde se reuniram às 19 horas do dia 1º de maio de 1990, cerca de 100 pessoas para eleger em chapa única uma diretoria composta de 09 (nove) membros e 06 (seis) do conselho fiscal assim composta:

1- Presidente - maria gorett penina camarano
2- Vice-Presidente- Honorato gomes de souza
3- 1º secretário - maria solange oliveira
4- 2º secretário - francisca nogueira lima
5- 1º tesoureiro - maria antonieta ferreira gomes
6- 2º tesoureiro - Antônio carlos de oliveira
7- Diretor de Esportes- moacir filgueiras da silva
8- Diretor Educacional- francimário soles da silva
9- Relações Publicas - maria alves de souza

conselho fiscal.

1- luis vicente conselho filho
2- maria tereza vieira
3- Ana maria portela.

Suplentes.

1- maria da conceição gomes camarano
2- francisca das chagas silva de souza
3- maria conceição e. da silva

Esta diretoria exercerá um mandato de 04 (quatro) em 04 anos sem fins lucrativos, mais para o bem da comunidade ficando os mesmos com obrigação de toda renda que a entidade auferida dos seus associados como patrimônio ou doação. Prestar contas de ano em ano com o conselho fiscal fiscal bem como ao conselho fiscal que todos os bens →

tilibra LIVRO ATAS 37-A - 200 FOLHAS - CÓDIGO 12.060

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce,

3o.REGISTRO DE TITS E DOCUMENTOS
R E G I S T R O No: 84991
PAGS:002.(08.SET.92) Cr$ 42000
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

postinarias ou dinheiro da cidade sobre os conselho averiguem semestral trimestral ou mensal, caso haja qualquer irregularidade cometida pela diretoria. Não havendo mais nada a tratar a presidente eleita maria Gorete Pereira Damasceno mandou que a secretária lavrasse a presente ata que após lida será assinada por todos.

Fortaleza, 1º de maio de 1990.

Presidente - Maria Gorete Pereira Damasceno
Vice-presidente - Raimundo Sampaio Sousa
Secretária - Maria Solange Oliveira
Tesoureira - Ilegível
Tesoureira - Ilegível
Diretor de Esportes - Nilcéa Fidelis da Silva
Diretor Administrativo - Francisco Sales da Silva
Educação Física - Ilegível
Conselho Fiscal:
Ilegível
Ilegível
Ilegível
Suplentes
Ilegível
Ilegível
Ilegível

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 84.990, no Microfilme Rôlo n.º 164, em data de 08 de Setembro de 1992, consta o registro em microfilme de ESTATUTO.XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da sociedade denominada NÚCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL AOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Fez Clerion Palácio de M. Sarmento SOBREVENTE COMPROMISSADO datilografei a presente certidão. Fortaleza, 06 de Janeiro de 1993.

O referido é verdade e dou fé. Custas isentadas: Dá fé,

Regnoberto Marques de Melo Jr.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 2º RPJ de
Fortaleza - Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161 da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 158 do Código Civil).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 39 /93
Ao Projeto de Lei nº 079/93

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 16 / 04 / 1993
PRESIDENTE

O Vereador Átila Bezerra submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, na forma que indica".

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 079/93.

APROVADO
Em 23/4/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsoições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 **DE** abril **DE 1993.**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 648 /93

Fortaleza, 27 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta